

**LEI Nº 6.777, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 940.500,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos reais), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0026	Comunidade Educadora	
Ação /Atividade	1950	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Convênio SIGCON	
Elemento de Despesa	344905200	Equipamentos e Material Permanente	940.500,00
Fonte de Recurso	1.571.000.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 242251010000000000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal.

Art 3º- A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária Anual /2023.

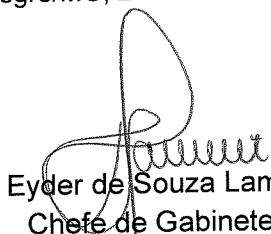
Características da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Cód: 1950				
[ x ] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	[ x ] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 30/01/2023 Término previsto: 31/12/2023	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026
	940.500,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de fevereiro de 2023

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Silvestre Cândido de Souza Turbino  
Secretário de Finanças